Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro nº 15.

Altera o art. 211-A da Lei Orgânica do Município de São Pedro para dispor sobre a apresentação de emendas parlamentares impositivas individuais e coletivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara de São Pedro, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU, e no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro:

Art.1º. O § 1º do art. 211-A da Lei Orgânica do Município de São Pedro passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I e do § 1º-A, e o § 5º passa a vigorar com nova redação:

§ 1º. As emendas parlamentares impositivas, de caráter individual ou coletivo, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observados os limites individuais dos vereadores, a destinação mínima à saúde e as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.(NR)

I - Metade do montante destinado às emendas impositivas será individualmente ou coletivamente direcionada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)

§1º-A. As emendas parlamentares impositivas coletivas poderão ser apresentadas mediante agrupamento voluntário de cotas individuais de vereadores, formalizado pela subscrição da respectiva emenda e abatido do limite individual a que cada parlamentar tem direito no respectivo exercício financeiro, vedada a criação de cota coletiva autônoma ou adicional. (NR)

§5º. A execução das programações orçamentárias resultantes de emendas impositivas individuais e coletivas é obrigatória, salvo nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente fundamentado pelo Poder Executivo.(NR)

Art.2º. Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 11 de novembro de 2026

Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, na data supra.

José Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria